

**PORTARIA Nº 002/2024**

**Dispõe sobre Averbação do Tempo de Contribuição, em favor da Srª RENILDES ALMEIDA DE SOUZA, servidora pública deste Município.**

**A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma do Art. 84 da Lei Municipal nº 520/2006,**

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 435 de 13 de novembro de 2023, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATIS PREV,

**Considerando** o disposto na Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Averbar os Tempos de Contribuições não concomitantes, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 17025080.1.00019/19-4, páginas: 01/04, emitida pelo INSS em 26/04/2019, em nome da Srª **RENILDES ALMEIDA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº **\*\*\*.041.\*\*\*-72**, anterior a sua posse nesta municipalidade.

**Art. 2º** - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente à **5.495 dias** líquidos, correspondentes a **15 (quinze) anos, 0 (zero) mês e 20 (vinte) dias**, prestados nos seguintes órgãos:

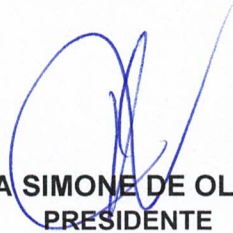
Período	Órgão	Dias Líquidos
01/10/1988 a 05/05/1989	EXPRESSO JOACABA LTDA	0 ano, 7 meses, 5 dias
09/06/1989 a 31/12/1989	MUNICIPIO DE ITATIAIA	0 ano, 6 meses, 22 dias
01/02/1990 a 12/12/1997	MUNICIPIO DE ITATIAIA	7 anos, 10 meses, 12 dias
01/03/1992 a 10/04/1992	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	0 ano, 0 mês, 0 dia
18/02/1998 a 01/06/1998	MUNICIPIO DE ITATIAIA	0 anos, 3 meses, 14 dias
02/08/1999 a 17/12/1999	MUNICIPIO DE ITATIAIA	0 anos, 4 meses, 16 dias
01/02/2000 a 14/07/2000	MUNICIPIO DE ITATIAIA	0 anos, 5 meses, 14 dias
01/02/2001 a 31/08/2003	MUNICIPIO DE ITATIAIA	2 anos, 7 meses, 0 dia
01/02/2004 a 31/12/2004	MUNICIPIO DE ITATIAIA	0 anos, 11 meses, 0 dia
20/04/2007 a 31/12/2007	MUNICIPIO DE QUATIS	0 ano, 8 meses, 11 dias
04/04/2008 a 19/12/2008	MUNICIPIO DE QUATIS	0 ano, 8 meses, 16 dias

**Art.3º** - Compete ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quatis e da Gerência de Benefícios do Quatis Prev, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria, devendo a mesma, ser arquivada na pasta funcional da servidora em questão.



**Art.4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/11/2023. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Quatis/RJ, 08 de janeiro de 2024.**



**KATIA SIMONE DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**